O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o Fornecimento de Refeições para Servidores e/ou Agentes Políticos do **Município de Santiago do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras na Prefeitura de Santiago do Sul, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, das 07h30m às 11h300m, das 13h00min as 17h00min, no **período de 07 de JANEIRO a 31 de Dezembro de 2021.**

***DO OBJETO***

1. Os objetos do presente Edital são:

**Item 01** - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL/SC, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Contrato Social;

II- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III- Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

IV - Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;

V- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas Certidões Negativas;

VI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo) ANEXO II

IX- Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento das refeições.

**X- Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:**

***MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL***

 ***CREDENCIAMENTO N° 01/2021***

 ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:***

 ***DATA DE ENTREGA:***

***DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

4. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas as refeições.

II. O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.

III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

IV. As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, conforme necessidades do

Município.

V. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.

Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

***DO PAGAMENTO***

5. O pagamento será **efetuado mensalmente**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente da realização dos serviços conforme o numero de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de refeições, acompanhada das

autorizações de almoços, assinada pelo secretário responsável;

I- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável até ***31/12/2021*** sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

***VIGÊNCIA:***

6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia ***30/12/2021***, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei

8.666/93 e suas alterações.

I- O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia ***07/01/2021 até as 17:00 horas do dia 30/12/2021***, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – MANUT. DAS ATIVID. DA UNID. SANITÁRIA

MUNICIPIO

2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIV. ESTRADAS VICINAIS

2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

....E OUTRAS.

3.3.90.39.41.- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

***DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO***

8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s)

pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11. - Fazem parte integrante deste Edital:

 Anexo I – Tabela com os valores

 Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores

 Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13 ás 17horas , através dos telefones (49) 3345-3016, ou pessoalmente (Rua Ângelo Toazza, nº 600) junto ao Centro Administrativo Municipal.

Santiago do Sul/ SC, 07/01/2021.

Julcimar Antônio Lorenzetti

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**CREDENCIAMENTO N° 01/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DATA DE ENTREGA:\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2021**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT** |
| 1 | Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no **mínimo** **02 tipos** de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No **mínimo 03** tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no **mínimo 04 tipos** de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas. | 20,00 |

Quantitativo das refeições do mês serão utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de Santiago do Sul.

O quantitativo tem como parâmetro as refeições que eventualmente podem ser utilizadas durante um ano, prazo este de vigência do contrato, SENDO:

**Fundo Municipal de Saúde: 1000 refeições**

 **Município: 1000 refeições**

**Total: 2000 refeições/Ano.**

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

***ANEXO II***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa e Assinatura

***ANEXO III***

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_/2021

O **MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço de sua Sede Administrativa à Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e a

Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....,........................... - na cidade de....................... -....., inscrita no CPF ou CNPJ n° ........................................, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ..........................., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n°........................., portador da Cédula de Identidade nº ..........................., doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I**

O presente instrumento tem por objeto o:

**Item 01** - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL/SC, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Santiago do Sul em conformidade com a tabela que segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT** |
| 1 | Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no **mínimo** **02 tipos** de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No **mínimo 03** tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no **mínimo 04 tipos** de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas. | 20,00 |

O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores e/ou agentes políticos quando estes estiverem a serviço do Município.

**CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

 A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia ***30/12/2021***, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93).

**CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

 Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para almoço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

serviço será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

 a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

 b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

 O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – MANUT. DAS ATIVID. DA UNID. SANITÁRIA

MUNICIPIO

2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIV. ESTRADAS VICINAIS

2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

....E OUTRAS.

3.3.90.39.41.- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

 Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 01/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

 A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

 a) pela ocorrência de seu termo final;

 b) por solicitação do CREDENCIADO;

 c) por acordo entre as partes;

 d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA IX- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Santiago do Sul/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

***Julcimar Antônio Lorenzetti***

***PREFEITO MUNICIPAL***

Nome: Nome:

CPF: CPF: